



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de água potável e coleta de esgoto para o Fórum Desembargador Rui Mendes de Queiroz, município de Santo Sebastião do Uatumã pertencente ao TJAM, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária formalização de Contrato de Fornecimento continuado de água potável e coleta de esgoto a fim de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados por esse Poder após a estatização da Vara Única da Comarca de São Sebastião do Uatumã (Fórum Desembargador Rui Mendes de Queiroz) conforme Resolução 05/2020 deste Poder;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;
- 3.2 Resolução 25/2019 TJ-AM regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 3.3 Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 4.1 O Fornecimento de água potável e a coleta regular de esgoto devem seguir os padrões da Lei vigente.

5. DA CARATERIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de serviços comuns;
- 5.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se nos casos inexigibilidade do Art. 25 da Lei 8666/93, dado a inviabilidade de competição e fornecimento exclusivo pela Concessionária de São Sebastião do Uatumã - SAAE.

6. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

- 6.1 A quantidade total mensal estimada é de 40m³ (Quarenta metros cúbicos) conforme detalhamento especificado no item 09 deste documento.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 7.1 A aquisição do serviço será realizada de forma continuada com contratação realizada por dispensa de licitação haja vista a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ter a exclusividade de Concessão Pública para Prestação destes serviços nestes Municípios. Tal premissa tem como base o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 Não há cronograma de execução, pois se trata de serviço continuado.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 Os valores estimados com base na tarifa atual são descritos a seguir:

SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

MATRÍCULA	CONSUMO MENSAL (M ³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R\$)
000190-9	40	R\$ 5,13	R\$ 205,20	R\$ 2462,40

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1 Faz-se necessário a formalização de Contrato Administrativo junto a Divisão de Contratos e Convênio desse Poder.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Garantir o fornecimento de água e coleta de esgoto de forma continuada nos termos da Lei de concessão vigente e com ênfase no atendimento aos critérios de da Legislação Ambiental em vigor.

11.2 As particularidades do fornecimento constam da minuta Contratual junto a DVCC.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;
- 12.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;
- 12.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;
- 12.4 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;
- 12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;
- 12.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;
- 12.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 12.8 Analisar e criticar os relatórios e faturas preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 12.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Divisão de Engenharia, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato;
- 12.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia deste Poder, com poderes para:
- 12.11 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
- 12.12 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado ao exigido pelo CONTRATANTE;
- 12.13 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;
- 12.14 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

14.1 Fórum Desembargador Rui Mendes de Queiroz - São Sebastião do Uatumã - Rua Justino de Melo - Centro, nº86 - Amazonas, 69135-000 - (UC 000190-9)

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória;

15.2 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

16.1 A fiscalização e o acompanhamento da qualidade do serviço fornecido será realizada por servidor da Divisão de Engenharia deste Poder;

16.2 São obrigações da fiscalização:

16.2.1 acompanhar o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

16.2.2 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2.3 atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Eng. Ricardo Corrêa da Costa
Coordenador de Manutenção / DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia DVENG / TJAM